



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 27 DEZ. 2017

PROCOLO Nº

3520

ELS: 02

LEI Nº. 4187/2017

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 1º,
DA LEI Nº. 4073, DE 29 DE DEZEMBRO DE
2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Nº. 4073, de 29 de dezembro de 2016, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituído no Município de Guarapari o “DIA MUNICIPAL DA CAVALGADA”, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de novembro. ”

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Nº. 4073, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Guarapari – ES., 20 de dezembro de 2017.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)
Aurora do PL Nº. 149/2017: Vereador Gilmar Pinheiro
Processo Administrativo Nº. 22.773/2017